

CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Data Abertura: 01/12/2022 Proc. ADM2022/000227

Interessado:

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

PRESIDENTE

Assunto:

DESPESA COM SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 1 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de Tecnologia da Informação

Responsável pela Demanda: Wekson José Barbieri Mariano

Matrícula: 00

E-mail: informatica@crc-es.org.br

Telefone: (27) 3232-1610

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O CRCES, assim como os demais Conselhos, armazena e é responsável por informações extremamente importantes dos profissionais da contabilidade do Espírito Santo e o backup destas informações é um dos processos mais essenciais para a segurança e zelo para com estas informações.

Com a popularização, a tecnologia de backup em nuvem vem se difundindo e sendo utilizado por diversos órgãos públicos de todas as esferas e níveis, e traz inúmeras vantagens, como: utilização de datacenters com certificações internacionais (ISO/IEC 27001/2005; ISAE 3402 Type II; PCI-DSS; SSAE16 Type II, dentre outros), não imobilizar recursos financeiros para montar um site backup próprio (servidores, link de comunicação, equipamentos de refrigeração, local físico, no mínimo a 10 Km de distância, etc...), não contratação de pessoal técnico, alta disponibilidade dos dados, suporte 24x7, dentre outros. Assim, a contratação deste serviço visa garantir a continuidade das atividades realizadas pelos funcionários e colaboradores deste Conselho Regional.

As informações provenientes do backup, devem ser mantidas em sigilo e em total segurança contra vazamentos e qualquer tipo de acesso indevido. Recentemente estão ocorrendo “sequestros” de dados, também conhecidos como ransomware, que, segundo publicações especializadas como, itforum365(1), computerworld(2) e abranet(3) (Associação Brasileira de Internet), são uma das maiores causas de perda de informações. Estes ataques vêm de todas as formas, através de e-mail's contaminados, acesso por hackers e outros; nestes casos os arquivos são criptografados e é cobrado um valor, geralmente em US\$ ou BitCoin (moeda digital não rastreável) para que a chave de criptografia seja liberada e os arquivos recuperados. Como se tratam de bandidos, não temos nenhuma garantia que a liberação dos arquivos ocorrerá; neste caso, além da medida preventiva que é o investimento em *Cyber Segurança*, precisamos também possuir estrutura preparada e configurada para garantir a continuidade destes dados, que seria um procedimento de backup contínuo de todos os arquivos e bancos de dados em um local fora da organização e protegido por criptografia e todo um aparato de segurança, presente nos principais datacenters.

O backup destas informações é o procedimento de segurança mais importante para a preservação deste ambiente, e o que consegue oferecer mais eficácia em caso de um ataque hacker que obtiver sucesso, pois mantém os arquivos em local seguro, criptografado e várias versões do mesmo arquivo, possibilitando que seja recuperada uma versão não comprometida pelo ataque. Para tanto uma das principais premissas é que sempre exista um backup fora das instalações físicas onde os arquivos originais estão, e que este esteja criptografado.

A contratação de um serviço de backup em nuvem, é imprescindível para o bom funcionamento do dia-a-dia da instituição e nos confere um nível de excelência de segurança da informação, comparada a grandes corporações. Este tipo de serviço faz com que a seção de informática do CRCES possa desenvolver suas tarefas com mais eficiência, pois, como os backup's são monitorados, qualquer anomalia nos mesmos, somos informados de forma automática, liberando assim a equipe de TI para desenvolver suas tarefas, com

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

a certeza que o processo de backup está sendo executado e monitorado.

Hoje a massa de dados do CRCES apresenta um volume de aproximadamente 01 TeraByte (arquivos e banco de dados), como grande maioria destes dados são provenientes do nosso banco de dados (SQL SERVER), solicitamos que seja contratado no mínimo 10 TeraByte para suportar um bom tempo de retenção de legado e garantia de cobertura de expansão dos dados. Entre servidores e estações que armazenam dados importantes, temos a quantidade de 15 unidades, que deverão estar licenciadas.

2. Quantidade a ser contratada:

10 TeraByte de espaço armazenamento e 15 Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server.

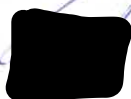
3. Previsão para início da utilização dos serviços:

A previsão de início para utilização dos serviços é imediatamente após a contratação dos serviços.

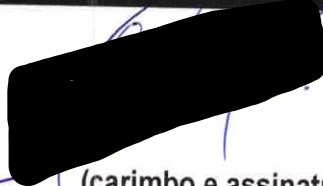
4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante requisitante	Wekson José Barbieri Mariano		
Integrante	Vanessa Covre Rangel Marques		
Integrante	Eduardo Daros Fonseca		

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Wekson José Barbieri Mariano Operador de Sistemas - CRCES	 Barbieri Mariano de Sistemas CRCES (carimbo e assinatura)
---	---

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Jorge Tadeu Laranja Diretor Executivo - CRCES	 (carimbo e assinatura)
---	--

PORTARIA CRCES Nº 101 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

- a) Eduardo Darós Fonseca;
- b) Grazielly Inácio Tartaglia;
- c) Paulo Henrique Amaral Rody;
- d) Rodrigo dos Santos Sanz;
- e) Vanessa Covre Rangel Marques;
- f) Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 80, de 01 de julho de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	1.1 O objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência. 1.2 O objeto da presente aquisição é a contratação de empresa para serviço de backup em nuvem, contemplando a solução Veeam Backup e Replication e Veeam Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 15 licenças Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, com 10 TB (Terabyte) de armazenamento em nuvem.
Nº do Processo Administrativo:	

2. Diretrizes gerais para a contratação:**2.1 Descrição da necessidade da contratação**

- 2.1 O CRCES, assim como os demais Conselhos, armazena e é responsável por informações extremamente importantes dos profissionais da contabilidade do Espírito Santo e o backup destas informações é um dos processos mais importantes para a segurança das mesmas. Com a popularização e barateamento, a tecnologia de backup em nuvem vem se difundindo e sendo utilizado por diversos órgãos públicos de todas as esferas e níveis, e traz inúmeras vantagens, como: utilização de datacenters com certificações internacionais (ISO/IEC 27001/2005; ISAE 3402 Type II; PCI-DSS; SSAE16 Type II, dentre outros), não imobilizar recursos financeiros para montar um site backup próprio (servidores, link de comunicação, equipamentos de refrigeração, local físico, no mínimo a 10 Km de distância, etc...), não contratação de pessoal técnico, dentre várias outras. Este processo precisa ser automatizado e monitorado, pois podem ocorrer problemas de comunicação e erro em servidores, e a empresa que será contratada, deverá oferecer este serviço para poder avisar ao pessoal interno do CRCES em caso de algum problema que impeça a execução do processo de backup.
- 2.2 As informações provenientes do backup devem ser mantidas em sigilo e em total segurança contra vazamentos e qualquer tipo de acesso indevido. Recentemente estão ocorrendo "sequestros" de dados, também conhecidos como ransomware, que, segundo publicações especializadas como, itforum365(1), computerworld(2) e abranet(3) (Associação Brasileira de Internet), são uma das maiores causas de perda de informações. Estes ataques vêm de

todas as formas, através de e-mail's contaminados, acesso por hackers e outros; nestes casos os arquivos são criptografados e é cobrado um valor, geralmente em US\$ ou BitCoin(moeda digital não rastreável) para que a chave de criptografia seja liberada e os arquivos recuperados. Como se tratam de bandidos, não temos nenhuma garantia que a liberação dos arquivos ocorrerá; neste caso, a única maneira de resolver o problema é ter-se um procedimento de backup contínuo de todos os arquivos e bancos de dados em um local fora da organização e protegido por criptografia e todo um aparato de segurança, presente nos principais datacenters. O backup destas informações é o procedimento de segurança mais importante para a preservação deste ambiente, e o que consegue oferecer mais eficácia em caso de um ataque, pois mantém os arquivos em local seguro, criptografado e várias versões do mesmo arquivo, possibilitando que seja recuperada uma versão não comprometida pelo ataque. Para tanto uma das principais premissas é que sempre exista um backup fora das instalações físicas onde os arquivos originais estão, e que este esteja criptografado.

- 2.3 A contratação de um serviço de backup em nuvem é imprescindível para o bom funcionamento do dia-a-dia da instituição e nos confere um nível de excelência de segurança da informação, comparada a grandes corporações. Este tipo de serviço faz com que a seção de informática do CRCES possa desenvolver suas tarefas com mais eficiência, pois, como os backup's são monitorados, qualquer anomalia nos mesmos, somos informados de forma automática, liberando assim a equipe de TI para desenvolver suas tarefas, com a certeza que o processo de backup está sendo executado e monitorado.

2.2 Requisitos da contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM COM VOLUME DE 10 TERABYTE E LICENÇAS

Volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 15 (quinze) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server.

DESCRIÇÃO

- A. O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:
- B. Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- C. Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- D. O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 08: 00 às 18 horas;
- E. Disponibilizar opção de retenção de arquivos por tempo indeterminado, mesmo que estes já tenham excluídos da origem (computador);
- F. Disponibilizar opção de Retenção Simples, ou seja, de forma linear, definindo a quantidade de dias que o backup deverá ser armazenado;

- G. Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- H. Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);
- I. Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- J. O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- K. Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- L. A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de um ano;
- M. Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- N. A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- O. A criptografia implementada pelo software deverá oferecer opções de tamanho de chave, que poderão ser combinadas entre si;
- P. O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- Q. O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- R. O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- S. Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando os SGBDs Ms Sql Server, Oracle;
- T. Possibilidade de fazer backup completo ou snapshot de máquinas virtuais, no mínimo dos fabricantes VMWare e Hyper-V, em suas diversas versões.
- U. A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;
- V. Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- W. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- X. O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$
 - X.1.1. Onde:
 - X.1.2. Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

X.1.3. T_i = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento. T_m = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

X.1.4. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

- Y.** O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- Z.** A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (1 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.
- AA.** Caso a empresa vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de backup em nuvem para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá o atualmente vigente, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura para a continuação da prestação do serviço.
- BB.** A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 TB de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;
- CC.** A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;
- DD.** A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;
- EE.** A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;
- FF.** A solução de backup deverá possuir tecnologia de backup incremental em nível de blocos, segmentando os arquivos em blocos de modo que somente os blocos alterados sejam copiados;
- GG.** A solução de backup deverá possuir tecnologia de processamento 'multi-threading' permitindo utilizar o poder de processamento de vários núcleos de CPU para criar vários segmentos de backup e restauração;
- HH.** A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;
- II.** A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;
- JJ.** A solução de backup deverá suportar a configuração de chave de criptografia de 256 bits aleatória para backup com destino em nuvem pública;
- KK.** A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;
- LL.** A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do sistema Windows completo ou imagem do servidor em um único conjunto de backup de forma que em caso de falha do sistema Windows possa ser

- executado uma restauração completa (bare-metal) do servidor;
- MM.** A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup "a quente", sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo "zero tempo" de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;
- NN.** A solução de backup deverá permitir a utilização de dispositivos de armazenamento em "array" de discos "SAN fibre-channel" e "SAN iSCSI", sem a necessidade de utilização da rede local, de forma que a tarefa seja executada com melhores taxas de transferência de dados de backup;
- OO.** A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do "estado do sistema do Windows" (Windows System State) fornecendo proteção para o "Windows Active Directory" e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.
- PP.** A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup "a quente" dos bancos de dados Microsoft SQL Server, de forma que os bancos de dados deste sistema não necessitem serem desligados (off-line), e também sem afetar o desempenho do servidor ou do sistema cliente, podendo ser via backup da máquina virtual e utilizando o mecanismo de Explorer para o MS SQL Server;
- A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup "a quente" dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" de forma que os bancos de dados não necessitem serem desligados (off-line), e também sem afetar o desempenho do servidor ou dos sistemas clientes, podendo ser protegido via backup da máquina virtual, e utilizando o recurso de Explorer para restaurações granulares dos dados do MS Exchange Server;
- QQ.** A tecnologia de backup dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" deverá suportar a execução de tarefas de restauração de "itens individuais" como caixas postais, e-mails, contatos e calendário sem a necessidade de restauração do banco de dados como um todo;
- RR.** A tecnologia de backup dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração de servidores "Microsoft Exchange Server DAG" nos níveis de banco de dados e caixa de correio, mesmo se os nós DAG estiverem distribuídos geograficamente;
- SS.** A solução de backup deverá possuir tecnologia de backup incremental em nível de blocos também para os bancos de dados Microsoft SQL Server e Exchange Server.
- TT.** A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração de máquinas virtuais hospedadas em ambientes virtualizados com sistema VMware vSphere através de sistema VMware vCenter ou servidor VMware vSphere ESXi autônomo;
- UU.** A solução de backup deverá suportar as tecnologias VDDK e CBT nativas mais recentes da VMware permitindo backup incremental e recuperação de máquinas virtuais com maior desempenho e sem necessidade de desligar as máquinas virtuais;
- VV.** A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 15 (quinze) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server;
- WW.** A solução de backup ofertada deverá garantir banda de Internet de no mínimo 50 mbps na estrutura do

datacenter na nuvem;

XX. A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;

YY. A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como "NOC" (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;

ZZ. A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.

AAA. Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.

BBB. Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

2.3 Levantamento de mercado

Este levantamento levou em consideração:

- As tecnologias atuais;
- A escalabilidade para futuras tecnologias;
- A escalabilidade da possibilidade futura do aumento da massa de dados e do parque de tecnologia da informação;

2.4 Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestar serviço de backup em nuvem para o volume de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 15 (quinze) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server.

2.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Para o objeto deste estudo, não cabe o parcelamento da solução, por ser tecnicamente e economicamente inviável.

2.6 Contratações correlatas ou interdependentes

Para o objeto deste estudo, não é necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente, uma vez que trata-se de tramite direto utilizando apenas as licenças e o link de internet.

2.7 Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Existe a previsão da contratação deste objeto no Plano de Contratação Anual do CRCES.

2.10 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Garantir a continuidade das atividades realizadas tanto pelos funcionários quanto os serviços que necessitam serem oferecidos aos Profissionais da Contabilidade, viabilizando o andamento satisfatório do fluxo de trabalho.

2.11 Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a contratação do objeto deste estudo, não é necessária nenhuma adequação do ambiente do órgão.

2.12 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a contratação do objeto deste estudo, não há impacto ambiental e por este motivo, não é necessária nenhuma medida mitigadora.

2.13 Posicionamento conclusivo

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que É VIÁVEL a contratação do objeto deste estudo preliminar, contratação de empresa para prestar serviço de backup em nuvem para o volume de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 15 (quinze) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server.

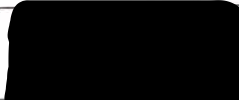
3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

4. Equipe de Planejamento:

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

		
Wekson José Barbieri Mariano Matrícula 	Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	Eduardo Daros Fonseca Matrícula 

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	1.1. O objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência. 1.2. O objeto da presente aquisição é a contratação de empresa para serviço de backup em nuvem, contemplando a solução Veeam Backup e Replication e Veeam Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 15 licenças Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, com 10 TB (Terabyte) de armazenamento em nuvem.
----------------	--

2. Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação	☒ Seleção do Fornecedor
---	---

3. Riscos:

Risco 01:	Os quantitativos (Espaço e licenciamento) não atenderem as demandas mínimas.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Os setores terão seu fluxo de trabalho comprometido.			
Ação(ões) Preventiva(s): Os quantitativos devem ser detalhados e descritos no Termo de Referência de forma minuciosa.			Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o descritivo contido no Termo de Referência.			Responsável: Setor de Tecnologia da Informação

Risco 02:	A solução não se comportar conforme determinado no Termo de Referência		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano(s): O CRCES terá uma interrupção no serviço contratado, e afetará a segurança da informação.	
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhar a disponibilização dos serviços e licenças junto a empresa contratada e solicitar justificativa formal para cada ocorrência.	Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Ação(ões) de Contingência: Apenas aceitar definitivamente o objeto se cumprir todos os requisitos que compõem no Termo de Referência.	Responsável: Setor de Tecnologia da Informação

Risco 03: Aquisição da quantidade de espaço não ser condizente com a necessidade	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
Dano(s): Faltar ou sobrar espaço de backup, gerando falta de serviço necessário ou a despesa com serviço que não precisa ser contratado.	
Ação(ões) Preventiva(s): Adquirir a quantidade estabelecida no Estudo Preliminar.	Responsável: Setor de Tecnologia da Informação
Ação(ões) de Contingência: Corrigir o quantitativo no Termo de Referência.	Responsável: Setor de Tecnologia da Informação

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:		
 Wekson Jose Barbieri Mariano Operador de Sistemas	 Vanessa Covre Rangel Marques Matrícula 	 Eduardo Daros Fonseca Matrícula 

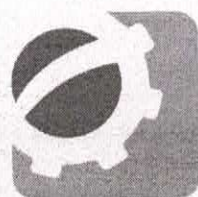


CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

09
227/22

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 51/2022

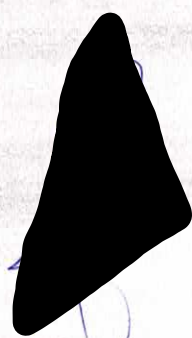


CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO



**COMITÊ DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES



TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 51/2022

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto da presente aquisição é a contratação de empresa para serviço de backup em nuvem, contemplando a solução Veeam Backup e Replication e Veeam Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 15 licenças Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, com 10 TB (Terabyte) de armazenamento em nuvem.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O CRCES, assim como os demais Conselhos, armazena e é responsável por informações extremamente importantes dos profissionais da contabilidade do Espírito Santo e o backup destas informações é um dos processos mais importantes para a segurança das mesmas. Com a popularização e barateamento, a tecnologia de backup em nuvem vem se difundindo e sendo utilizado por diversos órgãos públicos de todas as esferas e níveis, e traz inúmeras vantagens, como: utilização de datacenters com certificações internacionais (ISO/IEC 27001/2005; ISAE 3402 Type II; PCI-DSS; SSAE16 Type II, dentre outros), não imobilizar recursos financeiros para montar um site backup próprio (servidores, link de comunicação, equipamentos de refrigeração, local físico, no mínimo a 10 Km de distância, etc...), não contratação de pessoal técnico, dentre várias outras. Este processo precisa ser automatizado e monitorado, pois podem ocorrer problemas de comunicação e erro em servidores, e a empresa que será contratada, deverá oferecer este serviço para poder avisar ao pessoal interno do CRCES em caso de algum problema que impeça a execução do processo de backup.
- 2.2 As informações provenientes do backup devem ser mantidas em sigilo e em total segurança contra vazamentos e qualquer tipo de acesso indevido. Recentemente estão ocorrendo "sequestros" de dados, também conhecidos como ransomware, que, segundo publicações especializadas como, itforum365(1), computerworld(2) e abranet(3) (Associação Brasileira de Internet), são uma das maiores causas de perda de informações. Estes ataques vêm de todas as formas, através de e-mail's contaminados, acesso por hackers e outros; nestes casos os arquivos são criptografados e é cobrado um valor, geralmente em US\$ ou BitCoin(moeda digital não rastreável) para que a chave de criptografia seja liberada e os arquivos recuperados. Como se tratam de bandidos, não temos nenhuma garantia que a liberação dos arquivos ocorrerá; neste caso, a única maneira de resolver o problema é ter-se um procedimento de backup contínuo de todos os arquivos e bancos de dados em um local fora da organização e protegido por criptografia e todo um aparato de segurança, presente nos principais datacenters. O backup destas

informações é o procedimento de segurança mais importante para a preservação deste ambiente, e o que consegue oferecer mais eficácia em caso de um ataque, pois mantém os arquivos em local seguro, criptografado e várias versões do mesmo arquivo, possibilitando que seja recuperada uma versão não comprometida pelo ataque. Para tanto uma das principais premissas é que sempre exista um backup fora das instalações físicas onde os arquivos originais estão, e que este esteja criptografado.

- 2.3 A contratação de um serviço de backup em nuvem é imprescindível para o bom funcionamento do dia-a-dia da instituição e nos confere um nível de excelência de segurança da informação, comparada a grandes corporações. Este tipo de serviço faz com que a seção de informática do CRCES possa desenvolver suas tarefas com mais eficiência, pois, como os backup's são monitorados, qualquer anomalia nos mesmos, somos informados de forma automática, liberando assim a equipe de TI para desenvolver suas tarefas, com a certeza que o processo de backup está sendo executado e monitorado.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira, para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo com fornecimento de serviço durante o período de 12 (doze) meses improrrogável.

3.2. O fornecimento dos serviços de backup em nuvem deverá seguir as especificações técnicas e condições a seguir:

- Oferecer Monitoramento da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- Emitir notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil, além de relatório periódico com o resumo de execução;
- O proponente deverá oferecer suporte por meio eletrônico ou telefônico, no mínimo de segunda a sexta-feira as 08:00 às 18 horas;
- Disponibilizar opção de retenção de arquivos por tempo indeterminado, mesmo que estes já tenham excluídos da origem (computador);
- Disponibilizar opção de Retenção Simples, ou seja, de forma linear, definindo a quantidade de dias que o backup deverá ser armazenado;
- Disponibilizar opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- Oferecer suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);

- Disponibilizar novas versões de software sem ônus financeiro;
- O aplicativo deverá oferecer opção para múltiplos agendamentos de backup;
- Suporte na implementação e manipulação do software de backup;
- A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de um ano;
- Disponibilizar uma console de gerenciamento de Backups, com possibilidade de ajustes nos perfis, restauração de backups e consultas operacionais/gerenciais;
- A solução deverá prover criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN, de forma criptografada;
- A criptografia implementada pelo software deverá oferecer opções de tamanho de chave, que poderão ser combinadas entre si;
- O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo de gerenciamento em todas as versões do Microsoft Windows 32 e 64 bits e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- O software de backup deverá ser capaz de enviar alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;
- O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e restores;
- Conexão via plug-in com os principais bancos de dados do mercado, com opção de backup full, incremental e/ou diferencial, sem a necessidade de parar a execução do banco de dados (backup a quente) ou a nível de máquina virtual utilizando a funcionalidade de explorer, suportando os SGBDs Ms Sql Server, Oracle;
- Possibilidade de fazer backup completo ou snapshot de máquinas virtuais, no mínimo dos fabricantes VMWare e Hyper-V, em suas diversas versões.
- A CONTRATADA deverá garantir que a disponibilidade do serviço de backup tenha um SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove virgula 4 por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta do próprio Conselho;
- Os serviços de backup deverão ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula: $Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$
 - Onde:
 - Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.



- T_i = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento. T_m = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.
- Para o cálculo do índice de disponibilidade, o "Tempo Total Mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.
- O objeto a ser contratado deverá ser executado por meio de qualquer computador com acesso a rede mundial de computadores (Internet);
- A partir da comunicação à empresa vencedora, a mesma tem um prazo máximo de 5 dias úteis para fazer a liberação do volume contratado (1 TB), instalar os aplicativos necessários e fazer as configurações necessárias.
- Caso a empresa vencedora seja atualmente fornecedora de serviços de backup em nuvem para o Conselho e considerando que o novo contrato substituirá o atualmente vigente, a CONTRATADA poderá utilizar a mesma estrutura para a continuação da prestação do serviço.
- A solução de backup ofertada deverá possuir capacidade total de no mínimo 10 TB de armazenamento em datacenter externo disponibilizado pela contratada;
- A solução de backup em nuvem ofertada deverá ser de modelo SaaS (software as a service), ou seja, deverá ser entregue como serviço;
- A solução de backup deverá suportar opções de implantação 'com agente' ou 'sem agente' de forma que o conjunto da solução de backup seja flexível para atender a diferentes necessidades;
- A solução de backup deverá possuir recursos de agendamento de tarefas automáticas com possibilidade de configuração de vários planos de backup diferentes;
- A solução de backup deverá possuir tecnologia de backup incremental em nível de blocos, segmentando os arquivos em blocos de modo que somente os blocos alterados sejam copiados;
- A solução de backup deverá possuir tecnologia de processamento 'multi-threading' permitindo utilizar o poder de processamento de vários núcleos de CPU para criar vários segmentos de backup e restauração;
- A solução de backup deverá possuir funcionalidade para realização de backup dos dados, no mesmo plano de backup, para vários destinos como, nuvem criptografada e unidade de disco local, de forma sequencial ou concorrentemente;
- A solução de backup deverá permitir restaurar os dados armazenados em nuvem de qualquer ponto no tempo em que foi realizado o backup, como também restaurar várias versões de um item através de uma única operação;
- A solução de backup deverá suportar a configuração de chave de criptografia de 256 bits aleatória para backup com destino em nuvem pública;



- A solução de backup deverá possuir uma console de gerenciamento e administração com recursos de monitoramento e gerenciamento dos volumes de armazenamento de destino de backup como também de atividades de backup e restauração;
- A solução de backup deverá permitir execução de tarefas de backup do sistema Windows completo ou imagem do servidor em um único conjunto de backup de forma que em caso de falha do sistema Windows possa ser executado uma restauração completa (bare-metal) do servidor;
- A solução de backup deverá permitir execução de backup do sistema Windows com tempo de inatividade zero, com o recurso de backup "a quente", sem a necessidade de desligar o sistema Windows, garantindo "zero tempo" de inatividade e sem afetar o desempenho do servidor ou do agente cliente utilizando recursos mínimos de processamento;
- A solução de backup deverá permitir a utilização de dispositivos de armazenamento em "array" de discos "SAN fibre-channel" e "SAN iSCSI", sem a necessidade de utilização da rede local, de forma que a tarefa seja executada com melhores taxas de transferência de dados de backup;
- A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração do "estado do sistema do Windows" (Windows System State) fornecendo proteção para o "Windows Active Directory" e os componentes críticos relacionados ao sistema de forma granular, possibilitando a restauração de objetos, como contas, OUs, dentre outros da estrutura do Microsoft Active Directory.
- A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup "a quente" dos bancos de dados Microsoft SQL Server, de forma que os bancos de dados deste sistema não necessitem serem desligados (off-line), e também sem afetar o desempenho do servidor ou do sistema cliente, podendo ser via backup da máquina virtual e utilizando o mecanismo de Explorer para o MS SQL Server;
- A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup "a quente" dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" de forma que os bancos de dados não necessitem serem desligados (off-line), e também sem afetar o desempenho do servidor ou dos sistemas clientes, podendo ser protegido via backup da máquina virtual, e utilizando o recurso de Explorer para restaurações granulares dos dados do MS Exchange Server;
- A tecnologia de backup dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" deverá suportar a execução de tarefas de restauração de "itens individuais" como caixas postais, e-mails, contatos e calendário sem a necessidade de restauração do banco de dados como um todo;
- A tecnologia de backup dos bancos de dados do "Microsoft Exchange Server" deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração de servidores "Microsoft Exchange Server DAG" nos níveis de banco de dados e caixa de correio, mesmo se os nós DAG estiverem distribuídos geograficamente;
- A solução de backup deverá possuir tecnologia de backup incremental em nível de blocos também para os bancos de dados Microsoft SQL Server e Exchange Server.

- A solução de backup deverá suportar a execução de tarefas de backup e restauração de máquinas virtuais hospedadas em ambientes virtualizados com sistema VMware vSphere através de sistema VMware vCenter ou servidor VMware vSphere ESXi autônomo;
- A solução de backup deverá suportar as tecnologias VDDK e CBT nativas mais recentes da VMware permitindo backup incremental e recuperação de máquinas virtuais com maior desempenho e sem necessidade de desligar as máquinas virtuais;
- A solução de backup ofertada deverá possuir no mínimo 15 (quinze) Licenças para backup de servidores Windows com suporte a backup de bancos de dados Microsoft SQL Server, instancias para backup de servidores virtuais em ambiente VMware, caixas postais de Microsoft Exchange Server;
- A solução de backup ofertada deverá garantir banda de Internet de no mínimo 50 mbps na estrutura do datacenter na nuvem;
- A contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer um sistema para abertura de tickets e acompanhamento de suporte técnico através de console web;
- A contratada para a prestação dos serviços deverá possuir uma central de gerenciamento e monitoramento conhecido como "NOC" (Network Operations Center), e a partir desta central deverá realizar todas as atividades de atendimento, administração e suporte técnico para a solução;
- A documentação técnica constante deste item, será necessário no ato da contratação, podendo ser enviado a qualquer instante entre o arremate da licitação e a data de contratação.
- Contrato de nível de serviço (SLA) para primeiro atendimento em até 02 (duas) horas.
- Contrato de nível de serviço (SLA) para solução em até 72 (setenta e duas) horas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- 4.2. Prestar suporte ao usuário por e-mail e telefone, de segunda à sexta-feira, de 8h às 18h pelo período da execução dos serviços;
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços;
- 4.4. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviços.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);
- 4.6 Executar os serviços de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

- 4.7 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 4.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- X 4.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- X 4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- X 4.13 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- X 4.14 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que constatada qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- 4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. Art. 105 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

4.20. Solicitar ao CRCES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

4.21. Justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização de quaisquer dos eventos, objetos deste Projeto Básico.

4.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

4.24. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

4.25. Para a realização do objeto da contratação, a CONTRATADA deverá dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

4.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

4.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.32. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- 4.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 4.35. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.36. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 4.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.38. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE em caso de dano, roubo ou furto de equipamentos e/ou peças sob a guarda e responsabilidade da CONTRATADA. No caso de uma ocorrência, a CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE EM ATÉ 10 dias corridos, sendo seu valor cobrado com base nos preços praticados pelo mercado para um novo equipamento e/ou peça, igual ou similar.
- 4.39. Acatar as políticas de tecnologia da informação definidas pela CONTRATANTE;
- 4.40. Identificar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer evidências de violações das políticas de tecnologia da informação nos equipamentos atendidos;
- 4.41. Atender os níveis de serviço mínimos estabelecidos.
- 4.42. Entregar os serviços devidamente instalados e operacionais no prazo máximo estipulado e nas especificações constantes do Projeto Básico;
- 4.43. Em caso de substituição de equipamentos defeituosos ou em desacordo com o solicitado, conforme previsto na alínea acima, correrão por conta da empresa vencedora as despesas decorrentes da substituição, como retirada do equipamento, envio e instalação do novo equipamento;
- 4.44. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, pelo período de vigência contratual;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.



5.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Receber o objeto de acordo com as condições estabelecidas, verificar minuciosamente as especificações propostas e atestar as notas fiscais comprovando a prestação do serviço solicitado.

5.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.8. O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.10. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornece por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Assegurar-se da boa qualidade dos serviços referentes ao objeto, verificando sempre o seu bom desempenho.
- Desenvolver mecanismos que dão operacionalidade, agilidade e credibilidade às atividades da CONTRATADA.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- Observar as obrigações dispostas na legislação pertinente.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Seção de Informática, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, como forma de garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o CRCES.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) *No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.*

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos 5002 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

7.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

7.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

7.11 Além do recebimento/aceite dos produtos, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO REAJUSTE E FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes, devendo ser publicado pelo CRCES na Imprensa Nacional.

8.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Prestação regular dos serviços;
- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- Concordância expressa do CONTRATADO pela prorrogação.

8.3. O valor poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Durante a vigência do Contrato, o fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado do setor de Tecnologia da Informação, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato

8.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.8 A contratação será fiscalizada por funcionário do CRCES, que assumirá a função de Fiscal do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as



demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

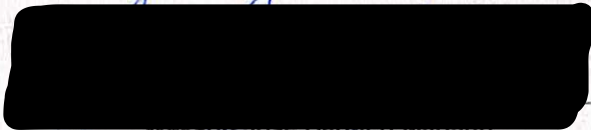
11. DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes a qualquer tempo.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA poderá ensejar a sua rescisão.

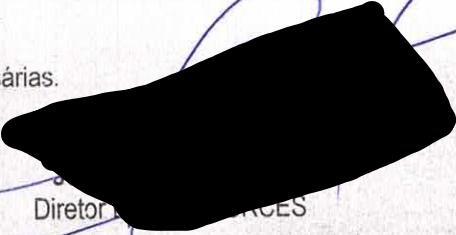
12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.


Wersa José Barreto Mariano
Operador de Sistema CRCES

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidos no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.


Diretor CRCES

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações. Serviço de backup em nuvem, contemplando a solução Veeam Backup e Replication e Veeam Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 15 licenças Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, com 10 TB (Terabyte) de armazenamento em nuvem.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Itens	Descrição	Qt.	PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA (07/12/2022)		3MD TECNOLOGIA (13/12/2022)		TRIDI CLOUD (13/12/2022)	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Armazenamento Veeam Cloud Connect	10 TB	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
2	Licenciamento Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, VM, Physical Server, File Server	15	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
			R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00	R\$ 105.000,00		R\$ 109.800,00	

Vitoria/ES, 13 de dezembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES. Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

CRCES

PROPOSTA COMERCIAL

AMBIENTE DE BACKUP E ARMAZENAMENTO

Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam

Recife, 7 de dezembro de 2022

Proposta: LUNIO 17023

Versão v1

Índice

1. Propriedade.....	4
2. Institucional	5
2.1. Onde estamos localizados.....	5
3. Portfólio	6
3.1.1. Soluções em Serviços	6
3.1.2. Soluções de Cloud.....	6
3.1.3. Soluções Infraestrutura Tradicional de Data Center	7
3.1.4. Soluções de Monitoramento (Zabbix).....	7
3.1.5. Soluções para Modernização de Data Center	7
3.1.6. Soluções em Networking e Segurança da Informação.....	7
4. Metodologia de Gerência de Projetos	8
5. Principais Parceiros	9
6. Resumo Executivo	11
7. Termos e Condições Comerciais	20
7.1. Preços:	20
7.2. Validade	20
7.3. Reajuste	21
7.4. Taxas e impostos	21
7.5. Condições de Faturamento	21
7.6. Condições de Pagamento	21
7.7. Garantia e Responsabilidades	22
7.8. Termos e Condições contratuais	22
8. Considerações Finais.....	26
9. Termo de Aceite	27
10. Anexo I – Dados Cadastrais	28

A/C.:CRC-ES.

**REF.: Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento
Veeam.**

Prezados,

A **LUNIO** agradece a confiança e a oportunidade de participação no presente projeto, reafirmando nosso compromisso com a busca incessante das melhores soluções para nossos clientes baseada nos mais altos padrões de qualidade, inovação e transparência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ivanildo Marcelino

Gerente de Contas

Telefone: +55 81 [REDACTED]

ivanildo@luniobr.com

Paulo Pereira

Diretor Comercial

Telefone: +55 81 [REDACTED]

paulo.pereira@luniobr.com

1. Propriedade

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas ao **CRC-ES** não podem ser usadas ou divulgadas sem prévia autorização da **LUNIO** para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

Da mesma forma, a **LUNIO** compromete-se a não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos fornecimentos realizados, a menos que expressamente autorizado pelo **CRC-ES**, mantendo absoluta confidencialidade em relação às atividades desenvolvidas.

As propostas da **LUNIO** poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e o formato eletrônico, o conteúdo eletrônico será garantido pela **LUNIO**.

2. Institucional

Quem é a LUNIO e como podemos ajudar sua empresa

Fundada em 2013 na cidade de RECIFE e contando com mais de 20 colaboradores, a **LUNIO** é uma empresa com foco em soluções inovadoras e de alto valor agregado para Infraestrutura de Tecnologia da Informação que oferece ao mercado os melhores produtos, serviços gerenciados, Monitoramento, soluções em nuvem (privada, pública ou híbrida) e consultoria.

Atuando em praticamente todo o território nacional, a **LUNIO** é reconhecida pela experiência em projetos de TI, pelo time de profissionais certificados e por uma oferta completa de hardware, software e serviços que atendem às principais necessidades de tecnologia em seus clientes de todos os portes e segmentos, contribuindo decisivamente para o aumento da eficiência operacional e para a redução de custos e de riscos através de soluções inteligentes e customizadas.

A **LUNIO**, um dos maiores integradores de soluções em TI do Brasil, está pronta para ajudar a sua empresa a enfrentar seus desafios de negócios e os impactos gerados pela "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL".

2.1. Onde estamos localizados

Possuímos presença local na cidade do Recife-PE, oferecendo aos nossos clientes um atendimento personalizado e com agilidade.

3. Portfólio

A **LUNIO** é atualmente uma das empresas de maior destaque nacional no fornecimento de soluções inteligentes, Monitoramento customizados e inovações em:



3.1.1. Soluções em Serviços

- MSP (Managed Services Provider):
- Service Desk;
- Monitoramento;
- Suporte especializado.
- CSP (Consulting Services Provider):
- Serviços Especializados;
- Consultoria;
- Governança.

3.1.2. Soluções de Cloud

- BaaS (Backup as a Service);
- DRBaaS (Disaster Recovery Backup as a Service);
- Storage object as a Service;
- Hybrid Cloud / Public Cloud / Private cloud;
- IaaS (Infrastructure as a Service);
- PaaS (Plataform as a Service).

3.1.3. Soluções Infraestrutura Tradicional de Data Center

- Servidores;
- Armazenamento e Proteção de dados;
- Virtualização;
- Soluções de Automação e gerenciamento de ambientes virtuais;
- Soluções de Backup, Recovery e Archiving;
- Soluções de "tierização de dados";
- Soluções de Hosting e Colocation.

3.1.4. Soluções em Monitoramento (Zabbix)

- Implantação;
- Desenvolvimento;
- Suporte e Sustentação;
- Integrações

3.1.5. Soluções para Modernização de Data Center

- Soluções de Infraestrutura Convergente e Hiperconvergente;
- Soluções em Engineered Systems;
- Soluções em Middleware;
- Soluções de Infraestrutura para Big Data;
- Soluções em Banco de Dados.

3.1.6. Soluções em Networking e Segurança da Informação

- Soluções em Plataforma de Segurança da Informação;
- Soluções em redes (físicas e virtuais);
- SDN (Software Defined Network);
- Switches / Roteadores / Network;
- Wireless.

4. Metodologia de Gerência de Projetos

Os serviços profissionais de implantação de soluções tecnológicas da **LUNIO** são gerenciados como projetos, utilizando-se metodologia própria baseada nas melhores práticas de mercado (PMBOK).

Os processos de gestão de projetos adotados pela LUNIO foram desenvolvidos para gerir todas as etapas do projeto, de forma flexível, conforme a complexidade do ambiente tecnológico requerido pela solução.

A melhoria contínua dos processos e métodos utilizados pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos é buscada constantemente, gerando benefícios adicionais para nossos clientes, parceiros e colaboradores, de acordo com os custos, qualidade e prazos pactuados.

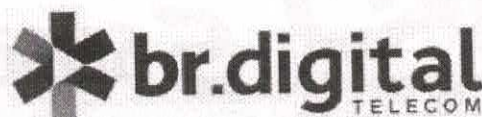
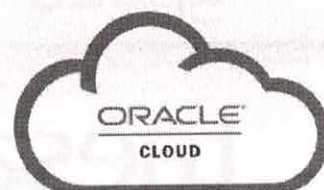
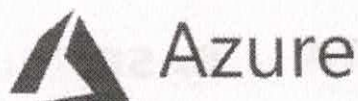
O valor do Gerenciamento de Projetos:

- Melhor previsibilidade dos ciclos de execução e dos custos;
- Qualidade melhorada nas entregas
- Gestão proativa dos riscos e das questões do projeto
- Melhor controle do escopo e do prazo
- Melhor comunicação entre os participantes do projeto
- Gestão aprimorada de pessoas e recursos
- Mais oportunidades para ampliar e reutilizar conhecimentos adquiridos
- Documentação e rastreabilidade
- Liderança e ponto único de contato entre os gestores e as equipes de analistas, arquitetos, implementadores, de fornecedores e do cliente.

A qualidade é medida pelo atendimento aos requisitos apresentados, revistos e aprovados nas fases de iniciação e planejamento em contraposição com os resultados alcançados ao final do projeto. Para isso, o planejamento e monitoramento são elementos que compõem a entrega da solução.

Desta forma, a LUNIO está bem-preparada para atender à dinâmica das mudanças no mundo da tecnologia da informação, pela adoção de metodologias, processos e ferramentas no gerenciamento dos seus projetos de TI gerando assim vantagem competitiva para nossos clientes.

5. Principais Parceiros de Tecnologias



Principais Clientes



6. Resumo Executivo

A proposta da LUNIO consiste no fornecimento de infraestrutura de Backup e Armazenamento Veeam.

Soluções as a Service	
Serviço	Escopo do Projeto
Backup as a Service Lunio	- Fornecimento de Licenciamento de Veeam Backup e Replication Enterprise Plus. - Fornecimento de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem Lunio. - Armazenamento de backups em Nuvem via Veeam Cloud Connect - Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.
	- Valor fixo em reais. - Datacenter Sudeste, Tier 3 - SLA incidentes 4 horas - SLA Solicitações 8 horas. - Implantação inclusa

7. Termos e Condições Comerciais

7.1. Valores:

ITEM	Unidade	Valor
Fornecimento de Licenciamento Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, VM, Physical Server, File Server.	15	R\$ 2.200,00 / Mensais
Fornecimento de Armazenamento Veeam Cloud Connect.	10 TB	R\$ 5.000,00 / Mensais
Valor Total	XXXXX	R\$7.200,00 / Mensais

7.2. Validade

Esta proposta é válida por (30) dias.

A **LUNIO** poderá rever a validade desta Proposta sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados.

Esta proposta comercial constará como um anexo ao contrato.

Os termos em condições referente ao prazo e término do contrato, estarão descritas no contrato que será firmado entre as partes.

7.3. Reajuste

Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a partir da sua database, mediante a aplicação do IPCA. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para

substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados, o que for maior.

7.4. Taxas e impostos

Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), o frete e o seguro estão inclusos no preço. Caso venha a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias ou criados tributos, taxas, tarifas, encargos ou contribuições até a data do faturamento, estas alterações serão repassadas para o preço final dos produtos contemplados nesta proposta.

Obs.: Diferenças de alíquotas - o recolhimento de impostos incidentes em decorrência de política fiscal específica regional ou causados por diferenças de alíquotas internas e interestaduais é de inteira responsabilidade do cliente/comprador conforme legislação específica de cada estado.

7.5. Condições de Faturamento

O faturamento será efetuado diretamente pela **LUNIO** (Software), conforme acordado na assinatura desta proposta comercial. Sujeito à aprovação de crédito.

O Espelho de nota fiscal será enviado oportunamente.

7.6. Condições de Pagamento

O pagamento referente aos serviços prestados será acordado entre as partes e assim sucessivamente.

7.7. Garantia e Responsabilidades

A garantia dos serviços prestados é de responsabilidade da LUNIO. O prazo e processamento de garantia são estipulados pela política definida de 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto

7.8. Termos e Condições contratuais

Aos produtos e serviços aqui ofertados aplicam-se os "Termos e Condições Contratuais - LUNIO"

8. Considerações Finais

Se ao final da leitura, houver qualquer dúvida ou mesmo falta de alguma informação, solicitamos entrar em contato direto com o time indicado abaixo, que foi responsável pela elaboração desta proposta.

Nome	Função	Telefone	E-mail
Paulo Pereira	Diretor Comercial	{81} 2011-2758	paulo.pereira@luniobr.com
Ivanildo Marcelino	Gerente de Contas		ivanildo@luniobr.com
Danilo Barros	Consultor Técnico		danilo@luniobr.com

9. Termo de Aceite

À PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA.

A/C: Sr. _____

Este documento tem como objetivo, formalizar o aceite da Proposta LUNIO nº 17023 v1.

Declaro aceitar todos os termos e condições constantes nesta proposta comercial, e mediante a assinatura deste Termo de Aceite, a **LUNIO** poderá processar a ordem de compra, emitir respectiva fatura e realizar a entrega dos produtos, com o nosso compromisso de efetuar o pagamento correspondente.

Endereço de faturamento: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Inscr. Municipal: _____

Endereço para entrega: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Contato para recebimento: _____ Telefone: () _____

E-mail para envio da mídia eletrônica de software: _____

E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Responsável (cliente):

Cargo:

Assinatura:

☐ Será emitido Pedido de Compra e/ou Contrato por parte do cliente? () sim () não

Comentários Adicionais:

10. Anexo I – Dados Cadastrais

SOFTWARE E SERVIÇOS:

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

Endereço: Travessa do Amorim, 66

Bairro: Recife Antigo

Cidade: Recife

Estado: Pernambuco

País: Brasil

CEP: 50030-070

CNPJ: 18630942/000119

Telefone Geral: + 55 (81) 2011-2758



PROPOSTA COMERCIAL

Produto: Solução backup e armazenamento

Essa proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais dos serviços fornecidos pela 3MD Tecnologia. Neste documento você encontrará as características de nossos serviços, desenvolvidos especialmente para atender as necessidades do contratante.

Declaramos que atendemos a todos os requisitos técnicos do projeto.

Sentimo-nos honrados pela oportunidade de tê-los como cliente.

Cordialmente,
Rafael Dantas
3MD TECNOLOGIA
Site: www.3md.com.br
Contato: comercial@3md.com.br

1. ESCOPO

Esta proposta contempla fornecimento de Soluções de backup e armazenamento.

1.1. SOLUÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Backup	- Fornecimento de Licenciamento de Veeam Backup e Replication v11. - Fornecimento de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem Lunio. - Retenção de 6 meses de backups em Nuvem. Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.
	- Valor fixo em reais. - Datacenter Sudeste, Tier 3 - SLA incidentes 4 horas - SLA Solicitações 8 horas.

2. FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	UNIDADE	TOTAL
Fornecimento de Licenciamento Veeam Backup e Replication v11	15	R\$ 4.350,00 / Mensais
Backup Off-site Cloud 10 TB.	1	R\$ 4.400,00 / Mensais
Implantação de ambiente Veeam	1	R\$ 8.400,00 / Pgt único

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de emissão [13/12/22].

4. DE ACORDO

E por estarem de pleno acordo no que contém as condições desta proposta, assinam este instrumento, ambas as partes, em duas vias, para os devidos efeitos legais.

 CLIENTE

PROPOSTA COMERCIAL

Produto: Solução backup e armazenamento em Nuvem

Esta proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais dos serviços fornecidos pela Tridi Cloud. Neste documento você encontrará as características de nossos serviços, desenvolvidos especialmente para atender as necessidades do contratante.

Declaramos que atendemos a todos os requisitos técnicos do projeto.

Sentimo-nos honrados pela oportunidade de tê-los como cliente.

1. ESCOPO

Folha nº: 029
roc nº: 027/22

Esta proposta contempla fornecimento de Soluções de backup e armazenamento.

1.1. SOLUÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Backup	- Fornecimento de Licenciamento de Veeam Backup e Replication v11. - Fornecimento de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem - Retenção de 6 meses de backups em Nuvem. Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.
	- Valor fixo em reais. - Datacenter Sudeste, Tier 3 - SLA incidentes 4 horas - SLA Solicitações 8 horas.

2. FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	UNIDADE	TOTAL
Fornecimento de Licenciamento Veeam Backup e Replication v11	15	R\$ 3.650,00 / Mensais
Backup Off-site Cloud 10 TB.	1	R\$ 5.500,00 / Mensais
Setup de ambiente Veeam	1	R\$ 14.400,00 / Pgt único

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de emissão [13/12/22].

4. DE ACORDO

E por estarem de pleno acordo no que contém as condições desta proposta, assinam este instrumento, ambas as partes, em duas vias, para os devidos efeitos legais.

CLIENTE

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações. Serviço de backup em nuvem, contemplando a solução Veeam Backup e Replication e Veeam Cloud Connect e serviços de gerenciamento e monitoramento, sendo necessário 15 licenças Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, com 10 TB (Terabyte) de armazenamento em nuvem.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação, com indicação para a contratação da empresa que apresentou o menor valor.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexequível ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço continuado.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo, conforme consta no processo, porém apenas os três fornecedores que constam no mapa apresentaram proposta.

Itens	Descrição	Qt.	PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA (19/12/2022)		3MD TECNOLOGIA (22/12/2022)		TRIDI CLOUD (13/12/2022)	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1	Armazenamento Veeam Cloud Connect	10 TB	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
2	Licenciamento Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, VM, Physical Server, File Server	15	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00
			R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00	R\$ 58.200,00		R\$ 58.200,00	
							R\$ 165.600,00	R\$ 55.200,00

Vitoria/ES, 26 de dezembro de 2022

Encaminho o mapa de preços resultado da pesquisa realizada em empresas do ramo, com base nas especificações elaboradas pelo Setor de Tecnologia da Informação do CRCES.

Agente responsável pela formalização deste mapa de preços.

Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos
CRCES

CRCES - Compras

De: Paulo Pereira [paulo.pereira@luniobr.com]
Enviado em: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 10:08
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Orçamento Backup
Anexos: [PROPOSTA V.3] PROPOSTA BACKUP E ARMAZENAMENTO CLOUD v3.pdf

Bom dia Lilian!

Segue orçamento para fornecimento dos serviços descritos em TR.

Regards/Gracias/Obrigado

Paulo Pereira | Head Comercial



+55 81 99705-2145
+55 81 [REDACTED]
@ paulo.pereira@luniobr.com
paulo.pereira@luniobr.com

luniobr.com
Lunio
Travessa do Amorim, nº 66
Bairro do Recife
Recife - PE
CEP: 50.030-070



Cloud | Cybersecurity | VMware Cloud | Fortinet | Zabbix | Veeam | Microsoft | AWS | Azure | NOC

Esta mensagem pode conter informações confidenciais, particulares, privilegiadas ou legalmente protegidas contra sua revelação e uso por terceiros. Se a tiver recebido indevidamente, solicitamos removê-la de seu sistema e comunicar ao remetente. Obrigado.

This message.

De: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Data: segunda-feira, 19 de dezembro de 2022 09:24
Para: Paulo Pereira <paulo.pereira@luniobr.com>
Assunto: Orçamento Backup

Bom dia!

Considerando a necessidade de ajuste realizado na modalidade de contratação por dispensa de licitação conforme a nova Lei de licitações 14.133/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil com início de vigência a partir do dia 20/01/2023 conforme TERMO DE REFERÊNCIA N.º 51/2022 em anexo.

Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Desde modo, solicitamos nova conferência das exigências, bem como, a validação ou retifique proposta, se assim desejar para que possamos instruir o processo novamente antes do envio ao jurídico.

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

PROPOSTA COMERCIAL

AMBIENTE DE BACKUP E ARMAZENAMENTO

Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam

Recife, 19 de dezembro de 2022

Proposta: LUNIO 17023

Versão v1

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
LUNIO CLOUD SOLUTIONS

Travessa do amorim, 66 – Bairro do Recife - Pernambuco | PE CEP: 50.030-070 | Tel: +55 (81) 2011-2758
www.lunio.br.com

Índice

1. Propriedade.....	4
2. Institucional	5
2.1. Onde estamos localizados.....	5
3. Portfólio	6
3.1.1. Soluções em Serviços	6
3.1.2. Soluções de Cloud.....	6
3.1.3. Soluções Infraestrutura Tradicional de Data Center	7
3.1.4. Soluções de Monitoramento (Zabbix).....	7
3.1.5. Soluções para Modernização de Data Center	7
3.1.6. Soluções em Networking e Segurança da Informação.....	7
4. Metodologia de Gerência de Projetos	8
5. Principais Parceiros	9
6. Resumo Executivo	10
7. Termos e Condições Comerciais	20
7.1. Preços:	20
7.2. Validade	20
7.3. Reajuste	21
7.4. Taxas e impostos	21
7.5. Condições de Faturamento	21
7.6. Condições de Pagamento	21
7.7. Garantia e Responsabilidades	22
7.8. Termos e Condições contratuais	22
8. Considerações Finais.....	26
9. Termo de Aceite	27
10. Anexo I – Dados Cadastrais	28

A/C.: RISECORP

**REF.: Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento
Veeam**

Prezados,

A **LUNIO** agradece a confiança e a oportunidade de participação no presente projeto, reafirmando nosso compromisso com a busca incessante das melhores soluções para nossos clientes baseada nos mais altos padrões de qualidade, inovação e transparência.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Ivanildo Marcelino

Gerente de Contas

Telefone: +55 81 [REDACTED]

ivanildo@luniobr.com

Paulo Pereira

Diretor Comercial

Telefone: +55 81 [REDACTED]

paulo.pereira@luniobr.com

**INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
LUNIO CLOUD SOLUTIONS**

Travessa do amorim, 66 – Bairro do Recife - Pernambuco | PE CEP: 50.030-070 | Tel: +55 (81) 2011-2758

www.luniobr.com

1. Propriedade

Restrições de Uso e Divulgação da Proposta

As informações contidas em todas as folhas desta proposta são confidenciais, sejam elas técnicas, financeiras ou comerciais. As informações fornecidas ao **RISECORP** não podem ser usadas ou divulgadas sem prévia autorização da **LUNIO** para propósitos que não sejam os de avaliação da proposta.

Da mesma forma, a **LUNIO** compromete-se a não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos fornecimentos realizados, a menos que expressamente autorizado pelo **RISECORP**, mantendo absoluta confidencialidade em relação às atividades desenvolvidas.

As propostas da **LUNIO** poderão ser submetidas via e-mail e mídia eletrônica para sua conveniência. Se o conteúdo diferenciar entre as cópias impressa e o formato eletrônico, o conteúdo eletrônico será garantido pela **LUNIO**.

2. Institucional

Quem é a LUNIO e como podemos ajudar sua empresa

Fundada em 2013 na cidade de RECIFE e contando com mais de 20 colaboradores, a **LUNIO** é uma empresa com foco em soluções inovadoras e de alto valor agregado para Infraestrutura de Tecnologia da Informação que oferece ao mercado os melhores produtos, serviços gerenciados, Monitoramento, soluções em nuvem (privada, pública ou híbrida) e consultoria.

Atuando em praticamente todo o território nacional, a **LUNIO** é reconhecida pela experiência em projetos de TI, pelo time de profissionais certificados e por uma oferta completa de hardware, software e serviços que atendem às principais necessidades de tecnologia em seus clientes de todos os portes e segmentos, contribuindo decisivamente para o aumento da eficiência operacional e para a redução de custos e de riscos através de soluções inteligentes e customizadas.

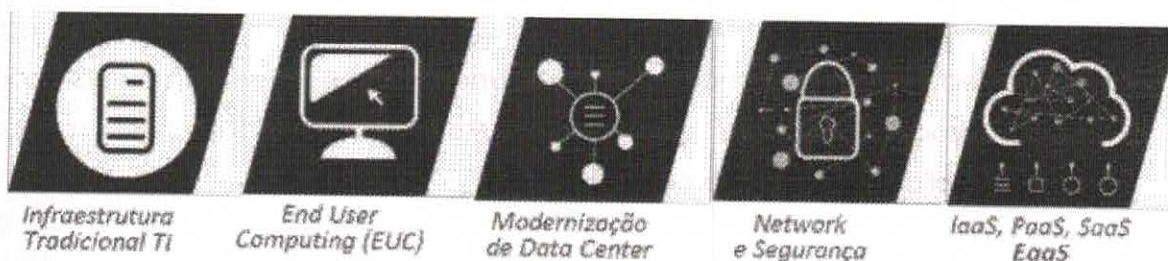
A **LUNIO**, um dos maiores integradores de soluções em TI do Brasil, está pronta para ajudar a sua empresa a enfrentar seus desafios de negócios e os impactos gerados pela "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL".

2.1. Onde estamos localizados

Possuímos presença local na cidade do Recife-PE, oferecendo aos nossos clientes um atendimento personalizado e com agilidade.

3. Portfólio

A **LUNIO** é atualmente uma das empresas de maior destaque nacional no fornecimento de soluções inteligentes, Monitoramento customizados e inovações em:



3.1.1. Soluções em Serviços

- MSP (Managed Services Provider):
- Service Desk;
- Monitoramento;
- Suporte especializado.
- CSP (Consulting Services Provider):
- Serviços Especializados;
- Consultoria;
- Governança.

3.1.2. Soluções de Cloud

- BaaS (Backup as a Service);
- DRBaaS (Disaster Recovery Backup as a Service);
- Storage object as a Service;
- Hybrid Cloud / Public Cloud / Private cloud;
- IaaS (Infrastructure as a Service);
- PaaS (Plataform as a Service).

3.1.3. Soluções Infraestrutura Tradicional de Data Center

- Servidores;
- Armazenamento e Proteção de dados;
- Virtualização;
- Soluções de Automação e gerenciamento de ambientes virtuais;
- Soluções de Backup, Recovery e Archiving;
- Soluções de "tierização de dados";
- Soluções de Hosting e Colocation.

3.1.4. Soluções em Monitoramento (Zabbix)

- Implantação;
- Desenvolvimento;
- Suporte e Sustentação;
- Integrações

3.1.5. Soluções para Modernização de Data Center

- Soluções de Infraestrutura Convergente e Hiperconvergente;
- Soluções em Engineered Systems;
- Soluções em Middleware;
- Soluções de Infraestrutura para Big Data;
- Soluções em Banco de Dados.

3.1.6. Soluções em Networking e Segurança da Informação

- Soluções em Plataforma de Segurança da Informação;
- Soluções em redes (físicas e virtuais);
- SDN (Software Defined Network);
- Switches / Roteadores / Network;
- Wireless.

4. Metodologia de Gerência de Projetos

Os serviços profissionais de implantação de soluções tecnológicas da **LUNIO** são gerenciados como projetos, utilizando-se metodologia própria baseada nas melhores práticas de mercado (PMBOK).

Os processos de gestão de projetos adotados pela LUNIO foram desenvolvidos para gerir todas as etapas do projeto, de forma flexível, conforme a complexidade do ambiente tecnológico requerido pela solução.

A melhoria contínua dos processos e métodos utilizados pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos é buscada constantemente, gerando benefícios adicionais para nossos clientes, parceiros e colaboradores, de acordo com os custos, qualidade e prazos pactuados.

O valor do Gerenciamento de Projetos:

- Melhor previsibilidade dos ciclos de execução e dos custos;
- Qualidade melhorada nas entregas
- Gestão proativa dos riscos e das questões do projeto
- Melhor controle do escopo e do prazo
- Melhor comunicação entre os participantes do projeto
- Gestão aprimorada de pessoas e recursos
- Mais oportunidades para ampliar e reutilizar conhecimentos adquiridos
- Documentação e rastreabilidade
- Liderança e ponto único de contato entre os gestores e as equipes de analistas, arquitetos, implementadores, de fornecedores e do cliente.

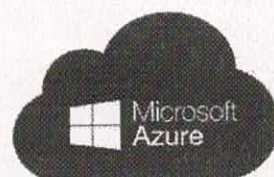
A qualidade é medida pelo atendimento aos requisitos apresentados, revistos e aprovados nas fases de iniciação e planejamento em contraposição com os resultados alcançados ao final do projeto. Para isso, o planejamento e monitoramento são elementos que compõem a entrega da solução.

Desta forma, a LUNIO está bem-preparada para atender à dinâmica das mudanças no mundo da tecnologia da informação, pela adoção de metodologias, processos e ferramentas no gerenciamento dos seus projetos de TI gerando assim vantagem competitiva para nossos clientes.

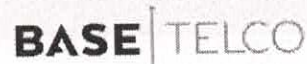
5. Principais Parceiros / Clientes



Business Partner



Principais Clientes



INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL
LUNIO CLOUD SOLUTIONS

Travessa do Amorim, 66 - Bairro do Recife - Pernambuco | PE CEP: 50.030-070 | Tel: +55 (81) 2011-2758
www.luniobr.com

6. Resumo Executivo

A proposta da LUNIO consiste no fornecimento de infraestrutura de Backup e Armazenamento Veeam.

Soluções as a Service	
Serviço	Escopo do Projeto
Backup as a Service Lunio	• Fornecedor de Licenciamento de Veeam Backup e Replication Enterprise Plus. • Fornecedor de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem Lunio. • Armazenamento de backups em Nuvem via Veeam Cloud Connect. • Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.
	• Valor fixo em reais. • Datacenter Sudeste, Tier 3 • SLA incidentes 4 horas • SLA Solicitações 8 horas. • Implantação inclusa

7. Termos e Condições Comerciais

7.1. Valores:

ITEM	Unidade	Valor
Fornecimento de Licenciamento Veeam Backup e Replication Enterprise Plus, VM, Physical Server, File Server.	15	R\$ 2.100,00 / Mensais
Fornecimento de Armazenamento Veeam Cloud Connect	10 TB	R\$ 2.000,00 / Mensais
Valor Total	XXXXX	R\$4.100,00 / Mensais

7.2. Validade

Esta proposta é válida por (30) dias.

A **LUNIO** poderá rever a validade desta Proposta sempre que ocorrer um fato ou ato superveniente que resulte na imposição de um ônus excessivo refletido nos valores e preços mencionados.

Esta proposta comercial constará como um anexo ao contrato.

Os termos em condições referente ao prazo e término do contrato, estarão descritas no contrato que será firmado entre as partes.

7.3. Reajuste

Os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a partir da sua database, mediante a aplicação do IPCA. Na hipótese da extinção ou proibição da

adoção do índice acordado, será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados, o que for maior.

7.4. Taxas e impostos

Todos os impostos locais e de importação (IPI, ICMS, PIS/COFINS, ISS), o frete e o seguro estão inclusos no preço. Caso venha a ocorrer quaisquer alterações nas atuais alíquotas tributárias ou criados tributos, taxas, tarifas, encargos ou contribuições até a data do faturamento, estas alterações serão repassadas para o preço final dos produtos contemplados nesta proposta.

Obs.: Diferenças de alíquotas - o recolhimento de impostos incidentes em decorrência de política fiscal específica regional ou causados por diferenças de alíquotas internas e interestaduais é de inteira responsabilidade do cliente/comprador conforme legislação específica de cada estado.

7.5. Condições de Faturamento

O faturamento será efetuado diretamente pela **LUNIO** (Software), conforme acordado na assinatura desta proposta comercial. Sujeito à aprovação de crédito.

O Espelho de nota fiscal será enviado oportunamente.

7.6. Condições de Pagamento

O pagamento referente aos serviços prestados será acordado entre as partes e assim sucessivamente.

7.7. Garantia e Responsabilidades

A garantia dos serviços prestados é de responsabilidade da LUNIO. O prazo e processamento de garantia são estipulados pela política definida de 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto

7.8. Termos e Condições contratuais

Aos produtos e serviços aqui ofertados aplicam-se os "Termos e Condições Contratuais - LUNIO",

8. Considerações Finais

Se ao final da leitura, houver qualquer dúvida ou mesmo falta de alguma informação, solicitamos entrar em contato direto com o time indicado abaixo, que foi responsável pela elaboração desta proposta.

Nome	Função	Telefone	E-mail
Paulo Pereira	Diretor Comercial	(81) 2011-2758	paulo.pereira@luniobr.com
Ivanildo Marcelino	Gerente de Contas		ivanildo@luniobr.com
Danilo Barros	Consultor Técnico		danilo@luniobr.com

9. Termo de Aceite

À PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA.

A/C: Sr. _____

Este documento tem como objetivo, formalizar o aceite da Proposta LUNIO nº 17023 v1.

Declaro aceitar todos os termos e condições constantes nesta proposta comercial, e mediante a assinatura deste Termo de Aceite, a **LUNIO** poderá processar a ordem de compra, emitir respectiva fatura e realizar a entrega dos produtos, com o nosso compromisso de efetuar o pagamento correspondente.

Endereço de faturamento: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Inscr. Municipal: _____

Endereço para entrega: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Contato para recebimento: _____ Telefone: () _____

E-mail para envio da mídia eletrônica de software: _____

E-mail para envio da Nota Fiscal Eletrônica: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome Responsável (cliente):

Cargo:

Assinatura:

☐ Será emitido Pedido de Compra e/ou Contrato por parte do cliente? () sim () não

Comentários Adicionais:

10. Anexo I – Dados Cadastrais

SOFTWARE E SERVIÇOS:

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

Endereço: Travessa do Amorim, 66

Bairro: Recife Antigo

Cidade: Recife

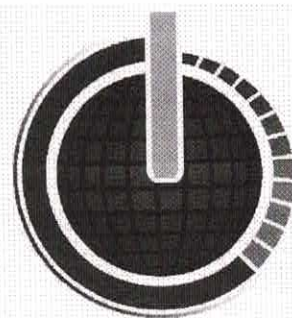
Estado: Pernambuco

País: Brasil

CEP: 50030-070

CNPJ: 18630942/000119

Telefone Geral: + 55 (81) 2011-2758



3MD
TECNOLOGIA

PROPOSTA COMERCIAL

Produto: Solução backup e armazenamento

Essa proposta comercial tem por objetivo apresentar as características e condições comerciais dos serviços fornecidos pela 3MD Tecnologia. Neste documento você encontrará as características de nossos serviços, desenvolvidos especialmente para atender as necessidades do contratante.

Declaramos que atendemos a todos os requisitos técnicos do projeto.

Sentimo-nos honrados pela oportunidade de tê-los como cliente.

Cordialmente,
Rafael Dantas
3MD TECNOLOGIA
Site: www.3md.com.br
Contato: comercial@3md.com.br

1. ESCOPO

Esta proposta contempla fornecimento de Soluções de backup e armazenamento.

1.1. SOLUÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Backup	- Fornecimento de Licenciamento de Veeam Backup e Replication v11. - Fornecimento de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem. - Retenção de 6 meses de backups em Nuvem. Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.
	- Valor fixo em reais. - Datacenter Sudeste, Tier 3 - SLA incidentes 4 horas - SLA Solicitações 8 horas.

2. FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	UNIDADE	TOTAL
Fornecimento de Licenciamento Veeam Backup e Replication v11	15	R\$ 4.150,00 / Mensais
Backup Off-site Cloud 10 TB.	1	R\$ 4.200,00 / Mensais
Implantação de ambiente Veeam	1	R\$ 8.000,00 / Pgt único

3. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de emissão [22/12/22].

4. DE ACORDO

E por estarem de pleno acordo no que contém as condições desta proposta, assinam este instrumento, ambas as partes, em duas vias, para os devidos efeitos legais.

CLIENTE

CRCES - Compras

De: rafael.dantas@3md.com.br
Enviado em: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 09:22
Para: CRCES - Compras
Cc: contato@3md.com.br
Assunto: Proposta atualizada backup
Anexos: [Proposta]_backup_cloud_22-12-22_V1 (1).pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

Prezados,

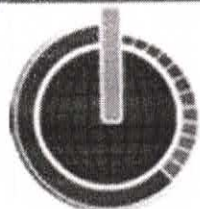
Como solicitado, segue proposta atualizada.

Atenciosamente,

Rafael Dantas

COMERCIAL

+55 (81) 99146-2102
+55 (81) 3066-0283
Skype: rafael.mdantas
Rafael.dantas@3md.com.br
www.3md.com.br



3MD
TECNOLOGIA



Pense bem antes de imprimir



Não contém vírus. www.avast.com

This email was scanned by Bitdefender

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 15:02
Para: CRCES - Administrativo
Assunto: Orçamento Backup

Boa tarde!

Seguem validações da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Todas as empresas foram notificadas e estipulado prazo para validação dos orçamentos apresentados.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi

Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

QUADRO PREAMBULAR

PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J Nº (18.630.942/0001-19), com sede na Travessa do Amorim, nº 66, Caixa Postal Nº 23, bairro Recife Antigo, Cidade (Recife), Cep (52030-070), no Estado (PE) designada **CONTRATADA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO situada à RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, 30 – BENTO FERREIRA - VITÓRIA - ES - CEP: 29050-620, CNPJ: 28.163.343/0001-96 designada **CONTRATANTE**.

Doravante denominados individualmente como **PARTE**, ou, em conjunto, como **PARTES**, se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o projeto denominado “[**PROPOSTA V.3**] **Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam**”, da sociedade empresária **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** Para tanto, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da sociedade empresária **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação;
- c) a não tomar, sem autorização da sociedade empresária **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativo às informações sigilosas a que tenham acesso.
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é de propriedade da sociedade empresária **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**.
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à sociedade empresária **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este termo de confidencialidade é firmado com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do seguinte projeto de colaboração: “[**PROPOSTA V.3**] *Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam.pdf*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela **PORTE REVELADORA**, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a **PORTE RECEPTORA** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **PORTE REVELADORA** se manifeste expressamente a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As **PARTES** comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do projeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação à terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela **PORTE REVELADORA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **PORTE RECEPTORA** deverá dispensar às informações confidenciais da **PORTE REVELADORA** o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a **PARTE RECEPTORA** deverá comunicar imediatamente à **PARTE REVELADORA**. A pronta comunicação da **PARTE RECEPTORA** não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela **PARTE RECEPTORA**;
- b) Tenham sido desenvolvidas pela **PARTE RECEPTORA** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto de colaboração;
- c) Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- d) Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **PARTE REVELADORA** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO JUDICIAL

Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** deverá imediatamente comunicar à **PARTE REVELADORA**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

A **PARTE** que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra **PARTE** pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela **PARTE** prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado o projeto de colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 60 dias, a contar da data que for concluído o projeto de colaboração ou descartada a sua concretização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da Comarca de Recife, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas.

Recife/PE, 27 de dezembro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

Testemunhas:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.630.942/0001-19

PAULO PEREIRA DOS SANTOS, nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED], [REDACTED], BRASIL.

DANILO BARROS DE MEDEIROS, nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED], [REDACTED], BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DPR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202127020, com sede Tv do Amorim, 66, Cxpst:23, Recife Recife/PE, CEP 50030070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.630.942/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DPR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CNAE FISCAL

- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato,

Req: 81100000564204

Página 1

30/07/2021

http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=139M/L-157qxbv9wE52QAechnave2-DivYHkoLZXwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05210474447-DELSON HENRIQUE DA SILVA FILHO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.630.942/0001-19

pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de viabilizar novos projetos, este fica assim distribuído:

PAULO PEREIRA DOS SANTOS, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DANILO BARROS DE MEDEIROS, com 50 (cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá a todos os sócios juntos ou separadamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE/PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Inserir a consolidação do contrato.

Req: 81100000564204

Página 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.630.942/0001-19



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=19qMvL-157qxbv9wE52Qafchave2=blvYHk0rZxwAGXcl4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05216474447-DELSON HENRIQUE DA SILVA FILHO

DA CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

PAULO PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED],
natural da cidade de(o) [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE
IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED].

DANILO BARROS DE MEDEIROS nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED],
natural da cidade de(o) [REDACTED], CPF nº [REDACTED], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor SDS - PE,
residente e domiciliado(a) no(a) [REDACTED], BRASIL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de PROVTEL
TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na TV DO AMORIM, 66, CXPST:23, RECIFE/
PE, CEP 50.030-070.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos
sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº
10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto (Principal e secundários):

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E
NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E
OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Req: 81100000564204

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.630.942/0001-19

CNAE FISCAL

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 07/08/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os socios

DANILO BARROS DE MEDEIROS, com 50 (Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e
PAULO PEREIRA DOS SANTOS, com 50 (Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SETIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

Req: 81100000564204

Página 4



Certifico o Registro em 30/07/2021

30/07/2021

Arquivamento 20218850166 de 30/07/2021 Protocolo 218850166 de 05/07/2021 NIRE 26202127020

Nome da empresa PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202166784298444

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05216474447-DEISON HENRIQUE DA SILVA FILHO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

CNPJ nº 18.630.942/0001-19

faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA. Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a Distribuição de Lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A Distribuição dos Lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SOCIO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1028 e 1031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

Req: 81100000564204

Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DPR SERVICOS E
COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.630.942/0001-19

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE/PE, 22 de junho de 2021.

PORTO VIRGINIO

PORTO VIRGINIO

PAULO PEREIRA DOS SANTOS

DANILO BARROS DE MEDEIROS

CARTÓRIO PORTO VIRGINIO - 1º DISTRITO
ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 256, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-900
Fone +55 (61) 3224 8866 e 3037 3240. E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com
Reconheço por semelhança as firmas indicadas
de
PAULO PEREIRA DOS SANTOS, DANILO BARROS DE MEDEIROS
Recife, 30 de julho de 2021, 14:40:08.
Em testemunho da verdade.
Evan Francisco Bezerra (Escritor Autorizada)
Emol.: R\$ 7,66 IGRU R\$ 1,72 FISC R\$ 0,04 ISS R\$ 0,44 FERM R\$ 3,08 TANCEN R\$ 0,12 TOTAL R\$ 11,02
Selo: 0076562.ETD0620201.02480
0076562.SHM06202101.02481
Consulte Autenticidade



Req: 81100000564204

Página 6

30/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05216474447-DELSON HENRI DA SILVA FILHO



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Delson Henrique da Silva Filho, [REDACTED], com carteira profissional CRC/PE nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob o protocolo nº 218850166 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020, JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos Apresentados:

1. Contrato Alteração – 05 paginas
2. Documento CRC do Contador e documento do Sócio: Paulo – 02 paginas
3. Declaração de Autenticidade – 01 pagina

Data – 05/07/2021 – DELSON HENRIQUE DA SILVA FILHO

30/07/2021



Certifico o Registro em 30/07/2021

Arquivamento 20218850166 de 30/07/2021 Protocolo 218850166 de 05/07/2021 NIRE 26202127020

Nome da empresa PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202166784298444



218850166

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA
PROTOCOLO	218850166 - 05/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202127020
CNPJ 18.630.942/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021
SOB N: 20218850166

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218850166

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf [REDACTED] - DELSON HENRIQUE DA SILVA FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa, **Provtel Tecnologia Serviços Gerenciados LTDA** estabelecida na travessa do Amorim 66, Bairro do Recife, Recife-PE CEP 50.030-070 CNPJ 18.630.942-0001/19, foi nossa fornecedora de serviços de licenciamento, sustentação e armazenamento de backups utilizando os produtos Veeam Backup e Replication em ambiente de nuvem privada. No período de 01/01/2021 a 01/01/2022 totalizando 12 meses.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Recife, 10 de agosto de 2022

Fabiana Correia Pereira da Rocha

10.951.376/0001-35
KURIER TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO S/A
Av. Barbosa Lima, N° 149, Sala 401
Bairro do Recife - CEP 50030-330
Recife - PE
Insc. Municipal: 410.384-0



Contrato de Tratamento de Dados

Versão 01.2022 NÚMERO 0131

São Partes deste instrumento:

Na qualidade de **CONTRATADA: "PROVTEL TECNOLOGIA"**

RAZÃO SOCIAL	PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA
CNPJ	18.630.942/0001-19
ENDEREÇO	Travessa do Amorim, nº 66, Caixa Postal 23, bairro Recife, Cidade Recife, Cep (52.030-070), no Estado (PE).
TELEFONE	(81) 2011-2758

Na qualidade de **CONTRATANTE:**

RAZÃO SOCIAL	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ	28.163.343/0001-96
ENDEREÇO	Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
TELEFONE	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome: RG: CPF:
E-MAIL DE CONTATO	

doravante denominadas individualmente como "Parte" e, em conjunto, como "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de tecnologia, informática e processamento de dados.

A **CONTRATADA**, no contexto do Contrato Principal, possui determinadas atribuições e funções que implicam no tratamento de dados pessoais.

As Partes desejam estabelecer a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais que deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, no desempenho das suas atividades em favor da **CONTRATANTE**.

RESOLVEM, portanto, as Partes, celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusula e condições:

1. Definições

1.1. Para os fins deste Contrato:

1.1.1. "ANPD" é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

1.1.2. "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;

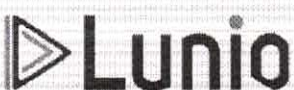
1.1.3. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

1.1.4. "Dados Pessoais" significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

1.1.5. "Incidente" significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

1.1.6. "LGPD" significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

1.1.7. "Operador" significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;



1.1.8. “SubOperadora” significa qualquer entidade contratada pela **CONTRATADA** que concorde em receber, da **CONTRATADA**, os Dados Pessoais exclusivamente destinados para atividades de Tratamento permitidas em conformidade com as instruções deste Contrato;

1.1.9. “Titular” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

1.1.10. “Tratamento” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula única

Conforme descrito no “**item III**”, objeto do Contrato de prestação de serviço, o fornecimento de solução de E-mails em Cloud Provtel, terá como local de hospedagem física a **infraestrutura em Datacenter Tier III, localizado em João Pessoa – PB, Brasil**.

2. Do Tratamento de Dados Pessoais

2.1. As Partes reconhecem que a **CONTRATADA** realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratada no Contrato Principal. Nestas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a **CONTRATANTE** é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a **CONTRATADA** é o Operador dos Dados Pessoais, conforme detalhado ao longo do presente Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

2.2.1. A **CONTRATANTE** garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** não fará com que a **CONTRATADA** viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, sem limitação, a LGPD.

2.2.2. A **CONTRATADA** irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a **CONTRATANTE** por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

2.3. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

2.4. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em conformidade com este Contrato e para:

2.4.1. Prestar os serviços contratados pela **CONTRATANTE** no Contrato Principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

2.4.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** (por exemplo, por e-mail ou notificação) que sejam consistentes com os termos do presente Contrato e do Contrato Principal;

2.4.3. Cumprimento de qualquer lei ou regulamento aplicável.

3. Obrigações Comuns

3.1. Cada uma das Partes concorda e garante que será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

4. Obrigações da CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** concorda e garante o seguinte:

4.1.1. Que os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;

4.1.2. Conforme aplicável, dispõe de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela **CONTRATADA**;

4.1.3. Forneceu todas as informações/avisos necessários aos Titulares a respeito das características relevantes do Tratamento e do seu compartilhamento com a **CONTRATADA**;

4.1.4. É capaz de cumprir com os direitos dos Titulares garantidos pela LGPD;

4.1.5. Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que a **CONTRATANTE** apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da **CONTRATADA** Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento;

4.1.6. Comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente;

4.1.7. Será responsável por cumprir todas as leis aplicáveis a quaisquer e-mails ou outro conteúdo criado, enviado ou gerenciado através da **CONTRATADA**.

5. Obrigações da CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** concorda e garante o seguinte:

5.1.1. Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato e pelo Contrato Principal;

5.1.2. Notificará a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

5.1.2.1. Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a **CONTRATADA** não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **CONTRATANTE**;

5.1.2.2. Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;

- 5.1.2.3. Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou
- 5.1.2.4. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.
- 5.1.3. Irá cooperar com a **CONTRATANTE** com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 5.1.2 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da **CONTRATANTE** com relação ao atendimento a referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;
- 5.1.4. Mantém os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações;
- 5.1.5. Limita o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **CONTRATANTE**;
- 5.1.6. Compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes;
- 5.1.7. Cooperará com a **CONTRATANTE** em caso de qualquer Incidente, devendo:
- 5.1.7.1. Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;
- 5.1.7.2. Prover a **CONTRATANTE** com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;
- 5.1.7.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD.
- 5.1.8. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;
- 5.1.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula

6. Responsabilidade

6.1. As Partes concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

6.2. Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6.2.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável, conforme Cláusula 5.1.2; (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda; (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

6.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

6.3. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as Partes em outros contratos poderá ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto neste Contrato.

7. Subcontratação

7.1. A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** pode contratar SubOperadoras para realizar o Tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATADA** celebrará um contrato por escrito com cada SubOperadora para estabelecer obrigações referentes ao Tratamento de Dados Pessoais que forneçam ao menos o mesmo nível de proteção em relação a proteção garantida no presente Contrato, na medida aplicável à natureza dos serviços prestados por tal SubOperadora. A **CONTRATADA** informará por escrito a **CONTRATANTE** as SubOperadoras contratadas que realizarão o Tratamento de Dados Pessoais em nome da **CONTRATADA**.

8. Auditoria

8.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com este Contrato.

8.2. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

9. Prazo e Rescisão

9.1. O prazo do presente Contrato está vinculado ao prazo do Contrato Principal.

9.2. Após o término deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que estejam nos sistemas e em posse da **CONTRATADA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

9.3. Após esse período, caso a **CONTRATANTE** não se manifeste, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável. Na medida permitida pela legislação aplicável, nos casos de Dados Pessoais arquivados em sistemas de *backup* que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a **CONTRATADA** irá lidar com a exclusão dos Dados Pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de *backup*.

9.4. Caso a **CONTRATANTE** requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a **CONTRATADA** terminar a devolução, a **CONTRATANTE** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a **CONTRATADA** não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte da **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita da **CONTRATANTE**, a partir da qual a **CONTRATADA** poderá realizar a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável.

10. Disposições Gerais

10.1. Este Contrato constitui doravante o meio apropriado para regular o Tratamento de Dados Pessoais e substitui todos previamente celebrados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para esta finalidade, se houver.

10.2. Sem prejuízo do disposto neste Contrato, a CONTRATADA poderá coletar, utilizar e compartilhar os Dados Pessoais objeto do Contrato para propósitos legítimos como (ii) para fornecer, desenvolver, aperfeiçoar e manter os serviços prestados; (iii) investigar fraudes, atividades ilícitas, spam, uso ilegal dos serviços e/ou (iv) conforme determinado por lei ou regulação aplicável. Nesses casos, a CONTRATADA será responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais e os tratará em conformidade com a Política de Privacidade da Provtecl Cloud Solutions e com a legislação aplicável.

10.3. A CONTRATADA disponibiliza o presente Contrato em sua página da internet e, no caso de se fazerem necessárias alterações de disposições contratuais, também serão disponibilizadas as alterações na sua página da internet.

10.4. Nenhuma das Partes poderá, sem o prévio consentimento escrito da outra Parte, delegar, transferir, cobrar ou tratar de outra maneira este Contrato ou qualquer dos direitos relacionados a ele.

10.5. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e as Partes submetem-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da cidade do Recife, estado do Pernambuco, para dirimir todas as dúvidas que possam surgir a partir de qualquer das cláusulas deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 27 de dezembro de 2022.

PROVTEL TECNOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF



GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000000222491-11

Data de Emissão: 05/01/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA

Endereço: , s/n

Bairro: XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX_XXXX

Município:

INFORMACAO NAO DISPONIVEL

Inscrição Estadual: 0540404-50

CNPJ:

18.630.942/0001-19

CNAE Principal: 6209-1/00

CEP:

certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 04/04/2023, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18.630.942/0001-19

Razão Social:

PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA

Endereço:

TV DO AMORIM 66 / RECIFE / PE / 50030-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023**Certificação Número:** 2022122702294483438694

Informação obtida em 05/01/2023 16:42:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA
CNPJ: 18.630.942/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:58 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: [REDACTED]
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET

Código de Autenticação 107E.208F.889A.1616

Certidão gerada em 23/02/2022 às 10:25:15

PROTOCOLO SIARCO 22/966755-4

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

26.2.0212702-0

CNPJ

18.630.942/0001-19

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

07/08/2013

Data de Início de Atividade

07/08/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
TV DO AMORIM, 66, CXPST:23, RECIFE, RECIFE, PE, 50.030-070

Objeto Social

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Capital: R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

MICROEMPRESA

Prazo de duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no Capital

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PAULO PEREIRA DOS SANTOS

50.000,00 ADMINISTRADOR

SIM

DANILO BARROS DE MEDEIROS

50.000,00 ADMINISTRADOR

SIM

Último Arquivamento

Data: 30/07/2021

Número: 20218850166

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s):

ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Observações:

Situação:

REGISTRO ATIVO

Status

Recife, 23 de fevereiro de 2022

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a **DANILO BARROS DE MEDEIROS**
Em 23/02/2022 11:06:38
Código de Autenticação 107E.208F.889A.1616
Junta Comercial de Pernambuco
Acesse <http://www.jucepe.pe.gov.br/> para verificar a autenticidade

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:1005483000197
Date: 2022.02.23 11:06:38 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Local: RECIFE, PE, 2022.02.23 11:06:38 -03:00



Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil

Certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife, verificamos os seguintes dados cadastrais:

1. Denominação Social/Nome

PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA

2. CMC

498.367-0

3. Endereço

TRAVESSA DO AMORIM, 66 CXPST:23
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-070, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

18.630.942/0001-19

5. Situação

ATIVO

6. Atividade Econômica

SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

7. Início Atividade

07 de AGOSTO de 2011

8. Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

9. Tipo Tributação

SIMPLES NACIONAL

10. Observação

11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

12. Código de Autenticidade

549.1780.7923

13. Expedida em

Recife, 30 de SETEMBRO de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1561080878

NOME
PAULO PEREIRA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

CPF [REDACTED] DATA NASCIMENTO [REDACTED]

FILIAÇÃO
JEOVA PEREIRA DOS SANT
OS
MARIA MARINA GOMES DOS
SANTOS

PERMISSÃO [REDACTED] ACC [REDACTED] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO [REDACTED] VALIDADE 08/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 25/01/2017

OBSERVAÇÕES

[REDACTED]

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL RECIFE, PE DATA EMISSÃO 29/01/2018

[REDACTED]

64631841148
PE084240415

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1561080878



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.630.942/0001-19

Certidão nº: 28839886/2022

Expedição: 01/09/2022, às 14:38:38

Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVTEL TECNOLOGIA SERVICOS GERENCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.630.942/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRCES - Administrativo

De: Talita Lourenço [talita@luniobr.com]
Enviado em: terça-feira, 27 de dezembro de 2022 11:32
Para: Paulo Pereira; CRCES - Administrativo
Cc: Ivanildo Marcelino; Danilo Barros
Assunto: RE: Dispensa de Licitação serviços backup em nivem
Anexos: Minuta de contrato - LUNIO.docx; [CRC-ES V.1] Termo de confidencialidade.pdf; [CRC-ES V.1] Contrato de Transferencia de Dados Operador Controlador LGPD.pdf; Documentos Homologação - LUNIO.zip

Prezada Elaine, bom dia.

Segue anexados a minuta editada, o Termo de Confidencialidade e Contrato, estes últimos para análise. Também envio as certidões, documento do responsável pela assinatura, contrato social e atestado de capacidade técnica.

Estando de acordo, gentileza nos responder para que sejam enviados para assinatura digital, através da plataforma Adobe Sign.

Gentileza nos enviar as informações abaixo, para que sejam incluídas no contrato.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
TELEFONE	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome: RG: CPF:
E-MAIL DE CONTATO	
DATA DE VENCIMENTO	()05 ()10

Desde já me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Talita Lourenço | Account Manager



+55 81 2011-2758

+55 81 2011-2758

talita@luniobr.com

talita@luniobr.com

luniobr.com

Lunio

Travessa do Amorim, nº 66

Bairro do Recife

Recife – PE

CEP: 50.030-070



Cloud | Cybersecurity | VMware Cloud | Fortinet | Zabbix | Veeam | Microsoft | AWS | Azure | NOC

De: Paulo Pereira <paulo.pereira@luniobr.com>

Enviado: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 16:35

Para: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Cc: Talita Lourenço <talita@luniobr.com>; Ivanildo Marcelino <ivanildo@luniobr.com>; Danilo Barros <danilo@luniobr.com>

Assunto: Re: Dispensa de Licitação serviços backup em nivem

Boa tarde Elaine!

Obrigado pelo contato, estamos providenciando os dados solicitados e lhe enviaremos o mais breve possível, coloco em copia nosso time que irá interagir nesse processo.

Regards/Gracias/Obrigado

Paulo Pereira | Head Comercial



+55 81 99705-2145

+55 81 99705-2145

paulo.pereira@luniobr.com

paulo.pereira@luniobr.com

luniobr.com

Lunio

Travessa do Amorim, nº 66

Bairro do Recife

Recife – PE

CEP: 50.030-070



Cloud | Cybersecurity | VMware Cloud | Fortinet | Zabbix | Veeam | Microsoft | AWS | Azure | NOC

Esta mensagem pode conter informações confidenciais, particulares, privilegiadas ou legalmente protegidas contra sua revelação e uso por terceiros. Se a tiver recebido indevidamente, solicitamos removê-la de seu sistema e comunicar ao remetente. Obrigado.

This message.

De: CRCES - Administrativo <administrativo@crc-es.org.br>

Data: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 15:12

Para: Paulo Pereira <paulo.pereira@luniobr.com>

Assunto: ENC: Dispensa de Licitação serviços backup em nivem

Prezados boa tarde!

Considerando sua participação com envio de preços referente ao termo de referência nº51/2022 CRCES, cujo objeto é de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Considerando ainda, que conforme prevê o Art. 72, VII da Lei 14133/21, a forma de seleção do fornecedor é pelo o critério de menor preço global e a capacidade de atendimento as exigências do citado termo de referência.

Informamos que a empresa é ofertante do menor preço entre os fornecedores pesquisados, desde modo, estamos encaminhando minuta do contrato para conhecimento e solicitamos ratificação no interesse na prestação dos serviços, bem como, a apresentação eletronicamente dos itens abaixo no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, sob pena de ser desclassificada conforme item 18.3 do TR.

A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente, após a notificação do CRCES:

1. Contrato social;
- 2.Documento do responsável pela assinatura
- 3.Certidões vigentes de Regularidade Fiscal e Trabalhista e
4. Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento, sem restrição, de serviços de natureza semelhante a do objeto, por meio de apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão público contratante técnica, no prazo máximo de 2 (dois) dias uteis, sob pena de ser desclassificada.

Reiteramos que a contratação será encaminhada para assessoria jurídica buscando a regularidade da instrução processual e posterior chamamento para assinatura de contrato conforme prazos estabelecidos no presente termo.



Elaine Leopoldino Ferreira
Assessor de Contratos e Assuntos
Administrativos
administrativo@crc-es.org.br |
<https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação - art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº 0131/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA PROVTEL
TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050-620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED], de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROVTEL TECNOLOGIA SERVIÇOS GERENCIADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 18.630.942/0001-19 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) PAULO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 51/2022/XXX independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Formatado: Não Realce

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX51/2022.

Formatado: Não Realce

Escopo

Formatado: Fonte: 9 pt

- Fornecimento de Licenciamento de Veeam Backup e Replication v11.
- Fornecimento de 10 TB de armazenamento de backups em Nuvem Lunio.
- Retenção de 6 meses de backups em Nuvem.

1.1.1. • Gerenciamento do ambiente de backup, com suporte 24 x 7.

Formatado: Sem marcadores ou numeração

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

- I – de vigência: 12 (doze) meses;
- II – de execução dos serviços: **Fornecimento de Solução de Backup e Armazenamento Veeam**, e alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) mensais.

Formatado: Não Realce

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA -OU INPC (-índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vir a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Caso contratada ofereça taxa de serviço igual a zero não há que se falar em pagamento de reajuste.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Em caso de solicitação da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, o cálculo será efetuado apenas sobre o serviço de agenciamento de viagem, considerando que o valor do bilhete e taxa de embarque são estabelecidas, respectivamente, pelas companhias aéreas e administradoras dos aeroportos, com a regulação da Agência Nacional de Aviação Civil – Anac

6.10. Na ocorrência de redução dos preços praticados no mercado, o contratado será convocado para negociar, podendo, dessa forma, reduzir o preço estabelecido, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

46-2.

Formatado: Recuo: À esquerda:
0,75 cm, Sem marcadores ou
numeração

Formatado: Fonte: 9 pt



Vitória, 26 de dezembro- 2022.

Empresário (a)

Presidente CRCES

Formatado: Fonte: 9 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt,
Depois de: 0 pt, Espaçamento
entre linhas: simples, Hifenizar

CRCES - Administrativo

De: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Enviado em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 11:01
Para: Carla Tasso
Cc: CRCES - Administrativo; CRCES - Jorge Tadeu Laranja; CRCES - Leandra Machado
Assunto: RES: Orçamento Backup

ok



Paulo Henrique A. Rody
Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |
Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Carla Tasso [mailto:carla@tassoconsultoria.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 10:57
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Cc: CRCES - Administrativo; CRCES - Jorge Tadeu Laranja; CRCES - Leandra Machado
Assunto: Re: Orçamento Backup

Entao otimo vamos fazer

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 10:54, CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br> escreveu:

É crédito por portaria, não depende do plenário.

Paulo Henrique A. Rody



Assistente Técnico Contador
controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Carla Tasso [mailto:carla@tassoconsultoria.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 6 de janeiro de 2023 10:54
Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody
Cc: CRCES - Administrativo; CRCES - Jorge Tadeu Laranja; CRCES - Leandra Machado
Assunto: Re: Orçamento Backup

Vamos fazer ad referendo

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 09:52, CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody <paulo.rody@crc-es.org.br> escreveu:

Bom dia Elaine.

Não há dotação orçamentária, será realizado crédito adicional suplementar, para posterior emissão da reserva.

Paulo Henrique A. Rody



CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

Assistente Técnico Contador

controleinterno@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 99803-7023

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Administrativo

Enviada em: quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 16:53

Para: CRCES - Paulo Henrique Amaral Rody

Assunto: ENC: Orçamento Backup

Bom dia!

Solicito reserva orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte), e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01005, no valor de R\$49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais), processo 2022/000227.



Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos

administrativo@crc-es.org.br | <https://crc-es.org.br> |

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: CRCES - Compras

Enviada em: segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 15:02

Para: CRCES - Administrativo

Assunto: Orçamento Backup

Boa tarde!

Seguem validações da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, conforme explanado no Mapa Comparativo de Preços.

Todas as empresas foram notificadas e estipulado prazo para validação dos orçamentos apresentados.

Ante o exposto, considerando o descrito acima, encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente



Lilian Vittorazzi
Auxiliar Administrativo

crc-es.org.br | compras@crc-es.org.br | 273232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N.º. 30, Bento Ferreira – Vitória / ES – 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece


This email was scanned by Bitdefender

This email was scanned by Bitdefender

DESPACHO

De: Assessor Administrativo

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 06 de janeiro de 2023.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup em nuvem com volume disponibilizado de 10 TB (Terabyte) em datacenter padrão TIER III no Brasil, com monitoramento da execução dos processos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano e suporte por telefone/e-mail ou remoto, no mínimo de 8:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira., consoante especificações e detalhamento deste Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no termo de referência nº051/2022 CRCES.

Em atendimento ao item II do art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, realizamos pesquisa de mercado verificando que os preços que atendem a especificação, para o balizamento a metodologia utilizada foi o menor preço, onde obtivemos o valor total de R\$ 49.200,00(quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme explanado no segundo de Mapa Comparativo de Preços finalizado em 26/12/2022.

Informamos que os pedidos de reserva para 2023 serão realizadas créditos adicional conforme manifestação da contabilidade.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 051/2022.

Atenciosamente,

Elaine Leopoldino Ferraz

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos